

# **O DIREITO E OS ESPELHOS ÉTICOS EM BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS: REFLEXÃO SOBRE A TRANSIÇÃO PARADIGMÁTICA E SEUS REFLEXOS NO DIREITO (APOIO UNIP)**

**Aluno:** Wendell da Luz Silva

**Orientadora:** Profa. Dra. Cibele Mara Dugaich

**Curso:** Direito

**Campus:** Paraíso

O presente estudo encontra-se no âmbito da Sociologia do Direito e busca analisar os reflexos de uma possível transição no paradigma das Ciências Sociais Aplicadas. Observando a elipse de convergências, notamos que os ramos científicos estão divididos geograficamente e por cores, sendo amarelo (sociais) e verde (naturais). Conforme se avança no processo de produção de conhecimento, as relações entre os ramos vão se estreitando, culminando, assim, numa ruptura epistemológica. Segundo Kuhn (2009), paradigmas são as realizações científicas universalmente reconhecidas. Logo, os critérios que norteiam uma mudança paradigmática pressupõem a superação da teoria anterior. As rupturas epistemológicas são marcadas pela ciclicidade. Com isso, além de convergirem, divergem, com forças singulares. De maneira a atingir o objeto proposto, definimo-nos por desenvolver um estudo exploratório de abordagem qualitativa. As reflexões até o momento permitem a seguinte inferência: o Direito como espelho pode ser tido como processo social autônomo, capaz de mudar sua função de um espelho para estátua (sujeito). Assim, qualquer deslocamento de consciência em direção a um fenômeno social com a finalidade de estudá-lo acaba turbando os dados obtidos, ou seja, a busca de justiça, quer seja pela ideia de proporcionalidade ou interseccionalidade de liberdades, se faz perdida. Portanto, subtraímos duas máximas: (i) só conhecemos algo à medida de nossa interferência; (ii) as imagens refletidas são diretamente proporcionais à realidade da composição dos espelhos.